Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.712, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Obriga os estabelecimentos bancários a instalar câmeras de vigilância externa nas agências, conforme especifica, e dá providências correlatas.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários no município de Santa Fé do Sul, obrigados a instalar e manter em funcionamento, câmeras de vigilância no lado externo das agências, com dispositivo de gravação que tenha, no mínimo, 180 graus de visibilidade, para fins de maximização da segurança de seus clientes e funcionários.

§ 1º. Cada agência bancária deverá manter em funcionamento no mínimo três câmeras para cobertura externa do prédio.

§ 2º. O monitoramento por meio das câmeras com gravação dos locais protegidos, deverão ter as imagens gravadas armazenadas em banco de dados, pelo período mínimo de 120 dias, à disposição das autoridades policiais, se e quando solicitadas.

Art. 2º. Os estabelecimentos bancários de que trata esta lei, têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei, para adaptar-se às suas disposições.

Art. 3º. O descumprimento às disposições contidas nesta lei, sujeitará o infrator à multa diária no valor equivalente a 9,0 (nove) Unidades Fiscais do Município - UFMs, até a solução da desconformidade.

Parágrafo único. A aplicação da multa será precedida de denúncia formulada por qualquer usuário, devidamente comprovada, assegurando-se ao infrator ampla defesa.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de junho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração